

ATA CPA 01/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE ACESSIBILIDADE – CPA

Reunião de 20/01/2021 – início: 14h/término: 18h00.

Local: Vídeo Conferência – link: <https://meet.google.com/wfx-fhti-xdz>

PARTICIPANTES:

Silvana Serafino Cambiaghi/Presidente CPA ; Mel Gatti de Godoy Pereira/SMPED; Adile Maria Delfino Manfredini/OAB; Amanda Morelli Rodrigues/SEHAB; Claudio Campos/SMPR; Cristina Tokie Sannomiya Laiza/SP URBANISMO; Eduardo Flores Auge/SMPED; Edson Ribeiro/SMJ; Elisa Prado de Assis/IAB; João Carlos da Silva/SMPED; Kaisa Isabel da Silva/ Santos/IAB; Lenita Secco Brandão/CREA/SP; Letícia Yoshimoto Simionato/SMG; Maria Cecília Cominato/SMS; Moira de Castro Vasconcellos/FECOMÉRCIO; Olavo de Almeida Soares /GCMI; Oswaldo Rafael Fantini/SMPED; Priscila Fernandes Libonati/SMPED; Rosemeiry Leite da Silva/CET; Telma Micheletto/CET Vera Cerqueira Alves Barbosa Galvão Bueno/SMC; Walther Rodrigues Filho/SMUL.

Convidados:

Nádia Lopes/Arquiteta; Sandra Ramalho; Luis Fisberg/Arquiteto; Keila Rex – EDIF; Rogério Romeiro/Arquiteto.

ASSUNTOS TRATADOS:

SEI 6110.2019/0014878-6 – Hospital Prof. Dr. Alípio Correa Neto – Pedido de Revisão de cláusula TAC - Ofício nº. 479463.2020/PRT2/IC nº. 003706.2016.02.000/3

Em atenção à consulta efetuada acerca de “esclarecimento, se o profissional legalmente habilitado poderá emitir laudo de acessibilidade de reforma parcial e aceitar que demais áreas (andares) permaneçam obedecendo as normas vigentes à época da construção”, após apreciação, considerado próprio municipal objeto e observando o contido à Lei 13.146, de julho de 2015 “Art. 93 - Na realização de inspeções e de auditorias pelos órgãos de controle interno e externo, deve ser observado o cumprimento da legislação relativa à pessoa com deficiência e das normas de acessibilidade vigentes” o Colegiado apreende que laudos para o caso em epígrafe, devem se pautar pelas normas de acessibilidade vigentes, para área objeto da perícia ou para a totalidade da edificação ou espaço, apontando eventuais inconformidades ao normatizado e que devem ser objeto de adequação em momento oportuno conforme planejamento para obra. Entende que não cabe ao profissional habilitado, aceitar ou não que partes da edificação permaneçam desconformes ao normatizado vigente, observando atribuição órgãos de controle atuantes e legislação incidente.

SEI 6022.2020/0001920-3 - Hospital Municipal Dr. Alípio Corrêa Neto.

Avaliado o expediente, o Colegiado deliberou por **manifestação favorável**, com ressalvas, aguardando as adequações colocadas pela assessoria técnica, tendo o retorno para aprovação definitiva.

SEI 6065.2020/0000475-8 – CET – Manual de Sinalização Urbana - Regulamentação de Estacionamento e Parada - Estabelecimentos - Sinalização de Vagas Reservadas

Avaliado o expediente, o Colegiado deliberou por colher mais informações sobre o assunto em questão, para melhor entendimento com posterior apresentação à Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA.

Salientou a possibilidade de consulta de órgãos externos, caso necessário.

Reunião foi encerrada às 18:00h.